



Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.382

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$..... 30.000.000,00 (trinta milhões) de cruzeiros, destinados a suplementar a seguinte dotação:

DESPESAS CORRENTES:

2.5.0842235.3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... 30.000.000,00

Art. 2º - O recurso para a Suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerá da anulação da seguinte dotação:

9999999.00 - Reserva de Contigência 30.000.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de junho de 1982.

Antonio Carlos Marani

Prefeito Municipal